



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 5.215/2016
Pregão nº 071/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.106.730/0001-22, situada na Av. Pierre Simon de La Place, nº. 751 – Galpão 3 e 4 Bairro:Tecno Park, CEP.: 13069-320, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Luiz Antônio Ferri**, brasileiro, divorciado, gerente financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.849.770 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 686.602.608-30, com endereço comercial à Av. Pierre Simon de La Place, nº. 751 – Galpão 3 e 4 Bairro:Tecno Park, CEP.: 13069-320, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao fornecimento eventual e parcelado de suplementos e dietas alimentares, nas quantidades, especificações e marcas/laboratório abaixo mencionados:

Item	Qtde	Descrição:	Marca/Fabricante
04	Até 468 latas	Composto lácteo em pó específico para crianças de 1 a 5 anos, fortificada com vitaminas e minerais e suplementada com dha/ara. Lata com 400 gramas.	Minutri – Danone / Kasdorf
08	Até 288.000 mg (720 latas)	Dieta enteral ou oral polimérica hipercalórica, para crianças de 0 à 36 meses. Lata com 400 gramas.	Infantrini LCP – Danone / Kasdorf
10	Até 1.560 frascos	Dieta enteral para cicatriz de úlceras de decúbito. Frascos com 200 ml.	Cubitan Baunilha – Danone /



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

			Nutricia
13	Até 2.862 latas	Dieta oral enteral polim.com fibras em pó multifiber. Lata com 800 gramas	Nutrison Soya Multi Fiber – Danone / Kasdorf
17	Até 259.200 ml (1.296 Frascos)	Dieta oral hiperproteica e hipercalórica para pacientes renais. Embalagem Tetra Pack 200 ml	Nutri Renal / Nutrimed
20	Até 57.600 mg (192 latas)	Espessante instantâneo à base de amido de milho. Lata com 300 gramas.	Nutulis – Danone / Milupa
22	Até 129.600 mg (324 latas)	Formula infantil nutricionalmente completa, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com alergias alimentares ou distúrbios absortivos. Lata com 400 gramas	Neocate LCP – Support / Shs
27	Até 52.800 mg (132 latas)	Fórmula infantil em pó indicada para prevenção de alergias em lactentes. Lata com 400 gramas.	Aptamil Há Proexpert – Danone / Nutricia
28	Até 360 latas	Formula infantil extensamente hidrolisada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata com 400 gramas.	Pregomin Pepti – Danone / Nutricia Cuijk
34	Até 5.400 latas	Leite em pó para alimentação de lactentes até 6 meses. Lata com 400 gramas.	Aptamil 1 – Premiun Danone / Kasdorf
36	Até 5.400 latas	Leite em pó para alimentação de lactentes de 06 a 12 meses. Lata com 400 gramas.	Aptamil 2 Premiun – Danone / Kasdorf
46	Até 1.392 frascos	Nutrini Max MF. Garrafa plástica de 500 ml.	Nutrini Max MF – Danone / Nutricia
47	Até 240 frascos	Suplemento nutricionalmente completo para pessoas com diabetes e situações de hiperglicemia. Frascos com 200 ml.	Diasip – Danone / Nutricia



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

48	Até 60.000 ml (240 frascos)	Suplemento TCM. Frascos com 250 ml	Nutri TCM Age / Nutrimed
----	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------

1.1.1 Todos os itens devem conter Registro no Ministério da Saúde e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078 de 11/09/90.

1.1.2 Os produtos podem estar sujeitos a aceitabilidade.

1.1.3 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **11.01.10.302.0028.2.028.339032.01.310000**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Saúde.

2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Antônio Pinto Catão, nº 996 – Bairro Jardim Planalto, das 08:00 às 15:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3871 / 3937-4919, com a Sra. Regiane.

2.3 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

2.4 Na embalagem do produto deve constar o prazo de validade que deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

2.5 É de responsabilidade da DETENTORA da Ata, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.6 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- d) fornecer os itens conforme especificações, marcas e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços para as aquisições futuras dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: **Item 04**, com o valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais), totalizando o valor de R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais); **Item 08**, com o valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

setecentos e sessenta reais), **Item 10**, com o valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais); **Item 13**, com o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 186.030,00 (cento e oitenta e seis mil e trinta reais); **Item 17**, com o valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), totalizando o valor de R\$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); **Item 20**, com o valor unitário de R\$ 0,185 (cento e oitenta e cinco milésimos de real), totalizando o valor de R\$ 10.656,00 (dez mil, seicentos e cinquenta e seis reais); **Item 22**, com o valor unitário de R\$ 0,525 (quinhentos e vinte e cinco milésimos de real), totalizando o valor de R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais); **Item 27**, com o valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), totalizando o valor de R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais); **Item 28**, com o valor unitário de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais); **Item 34**, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); **Item 36**, com o valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); **Item 46**, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais); **Item 47**, com o valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) e **item 48**, com o valor unitário de R\$ 0,144 (cento e quarenta e quatro milésimos de real), totalizando o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 724.038,00 (setecentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Saúde.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 5.]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 724.038,00 (setecentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito



Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda

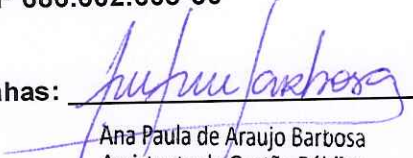



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Luiz Antônio Ferri
RG nº. 7.849.770 SSP-SP
CPF/MF nº 686.602.608-30

Testemunhas:


Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016

Ata de Registro de Preços nº 096/2016.

Objeto: Fornecimento de suplementos e dietas alimentares - Itens: 04, 08, 10, 13, 17, 20, 22, 27, 28, 34, 36, 46, 47 e 48

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda

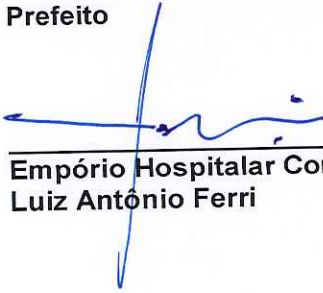
Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda
Luiz Antônio Ferri